

Concede aumento de vencimentos /
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Munici-
pal Decreta e eu Sanciono a se-
guinte Lei.



livro - 10

fls. 99

Cont. Exp. - [Signature]

Artigo 1º) - Aos funcionários públicos municipais, regidos pela /
Lei nº 595/70, fica concedido um aumento, na base de
40% sobre os atuais vencimento.

§ 1º) - Os benefícios desta Lei são extensíveis aos servido-
res contratados pelo C.L.T., pensionistas e inativos.

§ 2º) - Excluem-se deste aumento, exclusivamente os servido-
res contratados na base de salário mínimo, que tive-
ram seus vencimentos atualizados na forma da legis-
lação federal específica.

(Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, cor-
rerão a conta das dotações próprias do orçamento/
suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, /
seus efeitos a partir de 1º/09/75, revogadas as dis-
posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 29 DE SETEMBRO DE 1.975.

[Signature]
RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE.